Mensagem de Lei nº 330

em 28 de março de 2025.

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO** 

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o

Projeto de Lei Complementar nº 1.720 de 28 de março de 2025, SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão e

adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por

Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e

trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando as políticas estipuladas na Lei Federal nº 14.399/2022, apresentamos a presente proposta

para a abertura de crédito. Vale destacar que os recursos serão usados para o fomento cultural em nosso

município e para o desenvolvimento dos artistas e do entretenimento, visando promover à nossa população o

direito ao lazer e ao bem-estar.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral

do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta

consideração.

Lindomar Barbosa Alves

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari - RO



Projeto de Lei Complementar nº 1.720 Autoria: Executivo Municipal de 28 de março de 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

**Art. 1º -** Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 189.133,49 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA U | INIDADE ORÇAMENT                              | 'ÁRIA  | 1378                     |
|-----------|---|--|--------------------------|
| 02        | PODER EXECUTIVO                               |  |                          |
| 02.31.00  | COORD. MUN. DE CULT. ESP. LAZ. E TUR - CMCELT |  |                          |
| FICHA     | 1.7.1.7.99.0.1.98                             | OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC                           |                          |
| DR        | 2.719.0000.0000                               | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO<br>14.399/2022 | OMENTO À CULTURA - LEI № |
| TOTAL DA  | RECEITA                                       |  | R\$ 185.398,49           |

| RECEITA U | NIDADE ORÇAMENTÁRIA                       | 1378 |
|-----------|---|------|
| 02        | PODER EXECUTIVO                           |      |
| 02.38.00  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN |      |



| 1.3.2.1.01.0.1.23             | REM. DE APLI. DA PREF CONVÊNIOS COM A UNIÃO                                  |  |
|-------------------------------|--|--|
|                               |  |  |
| 1.700.0000.0000               | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI № |  |
|                               | 14.399/2022  |  |
|                               |  |  |
| TOTAL DA RECEITA R\$ 3.735,00 |  |  |
|                               |  | 1.700.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO<br>14.399/2022 |

| TOTAL GERAL | 189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) |
|-------------|---|
|             |   |

| SUPLEMENTAÇÃO   |                 |  |                 |                |
|-----------------|-----------------|--|-----------------|----------------|
| UNIDADE ORÇ     | 02.43.00        | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  | FUNCULTUR       | A              |
| SUB-FUNÇÃO      | 13.392          | DIFUSÃO CULTURAL   |                 |                |
| PROGRAMA        | 0146            | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCI   | JLTURA          |                |
| AÇÃO            | 2240            | FOMENTO CULTURAL – LEI Nº 14.399   | 9/2022          |                |
| DR              | 1.719.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI № 14.399/2022 |                 |                |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | A SER<br>CRIADA | 3.735,00       |
| DR              | 2.719.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI № 14.399/2022 |                 |                |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.50.43.00    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | A SER<br>CRIADA | 185.398,49     |
|                 |                 | 1  | TOTAL           | R\$ 189.133,49 |

| TOTAL GERAL | 189.133,49 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) |
|-------------|---|
|-------------|---|

**Art. 2º** - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear as políticas estipuladas na Lei Federal nº 14.399/2022, para o fomento cultural e para o desenvolvimento dos artistas e do entretenimento, promovendo à população o direito ao lazer e ao bem-estar...



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito